



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná

CNPJ 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 10639 / 2017 Ordinário Data: 14/09/2017 Página 1 / 1

Credor: 104102 JOSIANE PAULA MARANHO DA SILVA

Endereço: - C.E.P. - -

C.P.F.: 913.814.289-91

R.G.:

Ag

C/C

Orgão: 04 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029. RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Desdobramento: 01 00 INDENIZAÇÕES
Reduzido: 139
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORR 01000

Tipo de Licitação: Dispensável

Nº Licitação: /

Data Licitação: /

Nº Contrato: /

Nº Convênio: /

Dotação Inicial
17.364,38

Saldo Anterior
13.663,05

Valor
600,00

Saldo Atual
13.063,05

JUSTIFICATIVA: REFERENTE A INDENIZAÇÃO POR DANOS OCORRIDOS EM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, CAUSADOS PELA COLISÃO COM VEÍCULO DO MUNICÍPIO.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	unid	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	600,00	600,00

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

600,00

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

Credor: JOSIANE PAULA MARANHO DA SILVA
C.P.F.: 913.814.289-91



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

TERMO DE TRANSAÇÃO

Que entre si avençaram, de um lado, O MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado Josiane Paula Maranhão da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 913.814.289-91, residente e domiciliada na Rua Manoel Chamorro, 363, Jardim Salem shade, Marialva, Estado do Paraná, doravante denominada PARTICULAR, tendo entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO.

O presente termo de compromisso tem por objeto a *composição das partes em relação a quaisquer direitos decorrentes de danos ocorridos em seu veículo, causados pela colisão com veículo do Município*, não restando qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 840 do Código Civil, o presente termo de transação tem por objetivo prevenir litígio mediante concessões mútuas, sendo plena a quitação pela execução do disposto, agindo de má-fé a parte que pretender pleitear judicialmente supostos direitos provenientes do fato narrado no *caput*.

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA.

A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade e boa-fé.

CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS.

Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao PARTICULAR ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

A ADMINISTRAÇÃO prestará indenização pecuniária ao PARTICULAR, consistente no pagamento dos reparos em seu veículo, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), valor este apurado em laudo de avaliação, para execução dos reparos necessários.

§ 1º. Os PARTICULARES se obrigam a passar recibo de quitação por todas as parcelas recebidas, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

§ 2º. A ADMINISTRAÇÃO responsabiliza-se tão-somente pelos custos dos danos, não oferecendo ou comprometendo-se pela garantia dos serviços prestados,

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA AVENÇA.

A assinatura pela ADMINISTRAÇÃO deste termo de transação não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 348 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 6ª: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR.

Os PARTICULARES se comprometem a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, colaborando com a correta comissão dos reparos e acompanhando sua execução.

Parágrafo único. O desatendimento pelo PARTICULAR das disposições do *caput* eximem a ADMINISTRAÇÃO de qualquer prorrogação ou majoração nos deveres assumidos, correndo por responsabilidade do PARTICULAR a resolução e custeio de gravames e situações a que derem causa.

CLÁUSULA 7ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

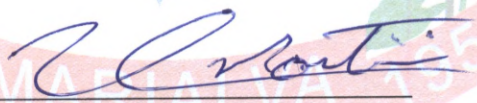
Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em seus artigos 319, 320 e parágrafo único, e 840 a 850.

Parágrafo único. Por força do artigo 849, parágrafo único, do Código Civil, a presente transação não se anula por erro de direito a respeito das questões que foram objeto de controvérsia entre as partes.

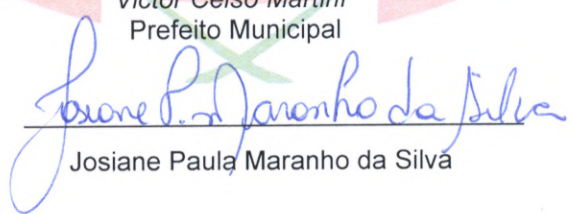
E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em 3 (três) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.

Marialva, 23 de junho 2017.

ADMINISTRAÇÃO:


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

PARTICULAR:


Josiane Paula Maranhão da Silva

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Estado do Paraná

Paço Municipal,

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. DANOS EM ACIDENTE COM VEÍCULO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. Parecer acerca de Requerimento Administrativo nº 1779/2017, apresentada por Josiane Paula Maranhão da Silva, no sentido de obter ressarcimento de danos a seu veículo junto a este Governo Municipal.

O requerente peticionou junto a este Município no sentido de obter ressarcimento por danos causados a seu veículo, em decorrência de acidente ocorrido por colisão com veículo do Município, no dia 26 de maio de 2017.

As pessoas jurídicas de direito público tem responsabilidade objetiva pelos atos causados por seus agentes, respondendo independentemente de dolo ou culpa. É o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, § 6º, da CF, com a seguinte redação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

No presente caso, determinada a diligência, para apurar a ocorrência e a extensão dos danos, a Comissão instituída pela Portaria nº 3.570/2017, atestou a ocorrência do nexo causal entre a atividade da Administração e o resultado danoso, bem como sobre os valores dos orçamentos apresentados.

Em conclusão, é o nosso parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do requerimento administrativo apresentado, para o fim de ressarcir os danos sofridos pela Requerente, no valor proposto pela Comissão, o que é possível tendo em vista a transação envolver concessões mútuas, em cumprimento do Princípio da legalidade Estrita

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA



PROCURADORIA JURÍDICA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Estado do Paraná

Administrativa, desde que seja imediatamente firmado termo entre a
Requente e o Requerente, reconhecendo este a plena quitação de quaisquer
responsabilidades advindas do fato descrito na documentação.

Marialva, 20 de junho de 2017.


Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036



Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Marialva

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA

Protocolo Nº: 1779/2017

Data: 05/06/17 Horas: 15:35

Funcionário

Josiane Paula Marinho da Silva abaixo assinada, brasileiro(a),
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º

913.814.289-91, residente à Rua ou Av.
Manal Chamare n. 363, Bairro Jardim Salen Chade

Vem mui respeitosamente requerer de V. Excia.a/o

Reassarcimento dos danos causado pelo caminhão
de lixo no veículo estacionado em frente a
minha residência (quebra retrovisor)

tendo a presente finalidade de direito.

Sujeitando-se o(a) requerente as formalidades legais.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Marialva, 05 de Junho de 2017

Obs. _____

Banco:

Agencia:

c/c:

ASS. Josiane Paula Marinho da Silva
0.99832-4012 ou 9946-5343

esposo - Carlos

WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTOPEÇAS

Rua Campos Sales, nº 320-C, Centro Fone: 0xx44 3014-5005 Marialva – Paraná

CNPJ 10.280.243/0001-84

wilmaxsmartelinhodeouro@hotmail.com

CLIENTE CARLOS

ENDEREÇO

VEÍCULO NEW FIESTA

QTD		VALOR
1	RETROVISOR ESQ	580,00
	MAO DE OBRA	20,00

TOTAL PEÇAS 600,00

Funilaria	
Pintura	
Tapeçaria	
Mecânica	
Elétrica	
Martelinho de Ouro	
TOTAL SERVIÇOS	0,00

TOTAL ORÇAMENTO 600,00

Orçamento 0021622



1601
 Pois é pelo que faz.

Ford Center - Maringa
 AV COLOMBO 5220
 ZONA 07 MARINGA PR 87030-121
 TELEFONE: (044)3033-3800 FAX: (044)3033-3808
 03.402.181/0006-85 1

Data de Abertura: 01/06/17 16:10

A CARLOS EDUARDO MARANHO DA SILVA (0691295) 091.771.209-90
 RUA BIAZIO BIAZUTO, 39 - JD PLANALTO CEP 86.990-000
 MARIALVA - PR

Fone: 30371062

Veículo: 0748462 Placa: AYJ-9860/PR Chassi:9BFZD55JXFB745397 Fab./Mod.: 1415
 Modelo: FADRBB5 - FADRBB5 NEW FIESTA HT 1.5L S 11 Cor: BRANCO ARTICO Km: 5912
 Data Venda: 09/05/2014 O.S. Tipo C3 VENDA CLIENTE IMPORTADO MARINGA

Seguradora:

Produtos	Descrição	ABC	GL	Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
500491220	D3BB/ 17E715/BB/ ESPELHO-LE	C?	J *	1,00	411,38	,00	,00	,00	,00	411,38
500498248	D3BB/ 17D743/BA/XWA COBERTURA-LE	C?	O *	1,00	191,92	,00	,00	,00	,00	191,92
Total de Produtos :					0,00	0,00	0,00	0,00		603,30
Serviços	Descrição	ABC	GL	Hora(s)	Vi. Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
FM02	SERVIÇO DE PINTURA			1,25	80,00	,00	,00	,00	,00	100,00
SV11	SERVIÇOS DE CARROCERIA			1,00	223,00	,00	,00	,00	,00	223,00
Total de Serviços :										323,00

Total do Orçamento : 926,30

ORCAMENTO DE SEGURADORA

Validade da Proposta: 01/06/2017
 Prazo de Entrega: 0 Dia
 Condição de Pagamento: A VISTA
 Observação:

AUTOVIA

MS AUTOVIA FUNILARIA E PINTURA LTDA ME.

07.365.096/0001-30

RUA ESTADOS UNIDOS, 1681
JARDIM INTERNORTE - MARINGÁ - PR - CEP 87045-010
Fone: 4432292407 / Fax: / Contato: NELSON ANTONIO DE SOUZA / Email: msautovia@ig.com.br

Orçamento 0

Cliente CARLOS EDUARDO
CPF: 000.000.000-00 - Fone: R:
Endereço: ,
- -

Abertura: 01/06/2017

Orçamentista ALEXANDRE

FORD NEW FIESTA(14 -) HATCH S 1.5 16v Sigma Flex 2015
Placa: AYJ9860 Km: 0 Chassi:
Cor: BRANCO Pintura: Comum
Franquia 0,00 Sinistro

Operação	Código	Descrição	Qtde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora Un	Pintura U
TROCAR/PINTAR	D3BB17D743BAXWA	COBERTURA DO RETROVISOR ESQ (s/pisca lateral)	1	153,54	153,54			
TROCAR	D3BB17E715BB	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO (elétrico s/ pisca)	1	329,10	329,10		1,00 (+)	2,00 (+)
Mão de Obra	Preço	Horas	Valor	Resumo de Orçamento				
Funilaria	70,00	0,00	0,00	Mão de Obra	3 horas	210,00	Valor Total	692,64
Pintura	70,00	2,00	140,00	Peças - Concessionária		482,64	Peças Fornecidas	0,00
Mecânica	70,00	0,00	0,00	Peças sem desconto		0,00	Total Avaliado	692,64
Elétrica	70,00	0,00	0,00	Valor Bruto das Peças		482,64	Franquia	0,00
Tapeçaria	70,00	1,00	70,00	Descontos		0,00	Não Coberto pelo Seguro	0,00
Terceiros	0,00	0,00	0,00	Valor Líquido das Peças		482,64	Avarias	0,00
Recuperação	70,00	0,00	0,00				Valor Líquido	692,64

Reg: ALLIANZ / Contato:



Autenticação de Pagamento

Conta Debitada: PREFEITURA DE MARIALVA

Agência: : 22780

Conta : 53805 CONTA F P M

Lote nº: 189/2017

Data : 22/09/2017

Conta Creditada JOSIANE PAULA MARANHO DA SILVA

Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 1267-

Conta: 35282-6

Valor Pago: 600,00

Nº Autenticação: 25EBD0896666D123